



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROV. Nº 70/26  
FOLHA Nº 02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de.....1º.....

.....de junho de 2026.....

G.P. ....29...../.....05...../.....2026.....

OF.PROLEI.Nº 029/26

Mogi Mirim, 29 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Cristiano Gaioto**  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei Complementar objeto da **MENSAGEM Nº 029/26**, para que seja discutido e votado na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROV. Nº 10/26  
FOLHA Nº 03

**MENSAGEM Nº 029/26**

[Proc. Adm. SEI nº 001467.000061/2026-08]

Mogi Mirim, 29 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei Complementar a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa alterar a da classe salarial do emprego público de Coordenador Pedagógico, integrante do quadro do Magistério Público Municipal, constante da Lei Complementar Municipal nº 207/2006.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação da classe salarial atualmente atribuída ao emprego público de Coordenador Pedagógico, passando da Classe 11 SP para a Classe 12 SP, medida que se mostra necessária diante da relevância, complexidade e responsabilidade inerentes às atribuições desempenhadas por referido profissional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

O Coordenador Pedagógico exerce função estratégica na organização pedagógica das unidades escolares, atuando diretamente no acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, na orientação e suporte técnico aos docentes e a diretores, na implementação das políticas educacionais, no desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores de ensino e no fortalecimento das práticas pedagógicas da rede municipal.

A readequação proposta visa assegurar maior compatibilidade entre as atribuições exercidas e a correspondente estrutura remuneratória da carreira, observando os princípios da valorização do magistério público, da eficiência administrativa e da melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

Importante destacar que a medida não implica criação de novos empregos públicos, tampouco alteração de carga horária ou atribuições funcionais, consistindo exclusivamente em adequação da classe salarial do emprego já existente no quadro do magistério municipal.

A proposta encontra respaldo no interesse público e nas diretrizes constitucionais de valorização dos profissionais da educação, previstas no artigo 206 da Constituição Federal, além de se harmonizar com os objetivos de fortalecimento da política educacional municipal e aperfeiçoamento da gestão pedagógica da Rede Municipal de Ensino.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 70126  
FOLHA Nº 04

Ademais, a implementação da medida observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, como nele se contém e declara.

Respeitosamente,

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal